



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 530/2005

“Dispõe sobre a municipalização de estrada situada no Distrito Bela Alvorada e da outras providencias”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal Sr. **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, **SANCIONO** a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a ser de responsabilidade do Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul a estrada situada no Distrito Bela Alvorada.

Parágrafo único – A Estrada que se refere o caput deste artigo inicia-se na BR- 060 Km 94, passando pelos lotes 24, 36, 49, Fazenda São Judas Tadeu, Fazenda Murakami, Fazenda Olho D’água e Fazenda São Basílio até a Br 060 Km 112, com 52 Km de extensão..

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Ao primeiro dia de setembro de 2005.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal